



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

PROJETO DE EMENDA A LOM Nº 35/2021

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal,
APROVA:

Art. 1º O *caput* e os incisos I e IV do art. 176 da Lei Orgânica Municipal, passam a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 176. O atendimento médico-hospitalar, no hospital municipal, será inteiramente gratuito aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, podendo o hospital manter contratos com médicos e clínicas para atendimento particular, bem como, com operadoras de planos de saúde:
I – é permitida a existência de consultório médico particular, nas dependências do Hospital Municipal, desde que uma porcentagem (previamente acordada) do montante recebido seja repassada ao hospital;*

(...)

IV - se o paciente usuário do Sistema Único de Saúde - SUS solicitar a presença de outro médico, que não o médico assistente, ou optar por acomodações especiais, os honorários médicos serão ajustados entre o médico e o paciente: a diferença de acomodação será cobrada obedecendo a tabela estipulada pela Direção do Hospital, de conformidade com legislação vigente;"

Art. 2º Fica revogado o inciso II do artigo 176 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Os demais dispositivos da Lei Orgânica Municipal permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vereador Cícero Barbosa, 29 de setembro de 2021.

ISRAEL LUIZ BAETA ALVES DE SOUZA

-Vereador-

COR JESUS MORENO

-Vereador-

EDER DAMASCENO SILVA

-Vereador-

JOSÉ VICENTE DE OLIVEIRA

-Vereador-

LUIZ ANTONIO HENRIQUES JÚNIOR

-Vereador-

VALÉRIO DOMINGOS DE SOUSA

-Vereador-

VIRGÍNIA MARIA DE QUEIROZ

-Vereadora-